



TERMO DE REFERÊNCIA

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Setor Demandante: Cerimonial / Chefia de gabinete
Processo nº: 8.400 / 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de 150 molduras destinadas à entrega de certificados de homenagem durante a Sessão Solene alusiva à Festa de Cachoeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos da Resolução TC nº 368/2022.

1.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

1.6. Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade	Catmat
1	<p>Molduras</p> <p><u>Especificações Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Madeira;• Dimensões: 21 cm (largura) x 30 cm (altura);• Cor: Dourada lisa (sem textura e formato reto);• Acabamento: Vidro antirreflexo, 2 mm;• Padronização: Todas as molduras devem ser idênticas para harmonização das homenagens.	150	Unidade	485720

2.2. A Câmara Municipal fornecerá as dimensões exatas dos certificados (A4), para compatibilidade com as molduras.

2.3. As molduras deverão ser novas, livres de defeitos (riscos, amassados, manchas), e embaladas individualmente para proteção durante o transporte.

2.4. O fornecedor deverá comprovar a origem sustentável da madeira (certificação FSC ou equivalente), conforme exigência de sustentabilidade do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026 é um evento tradicional da Câmara Municipal, previsto no calendário oficial do município, com objetivo de homenagear até 150 cidadãos por suas contribuições à sociedade local. A entrega de certificados em molduras padronizadas é essencial para:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340030003300300030003A00540032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- Valorizar simbolicamente as homenagens, conferindo formalidade e perenidade aos certificados.
- Assegurar apresentação compatível com o protocolo cerimonial de eventos públicos solenes.
- Fortalecer a imagem institucional da Câmara, demonstrando cuidado e respeito aos homenageados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 150 molduras para certificados A4, a serem entregues até 20/06/2026 na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim), em lote único, para montagem prévia dos certificados.

4.2. As molduras garantirão padronização estética, qualidade visual, e durabilidade, valorizando os homenageados e reforçando a imagem institucional da Câmara.

4.3. Detalhes adicionais da solução estão no ETP anexo ao processo administrativo, conforme item 7 do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As molduras deverão atender às especificações do item 2.1, com acabamento uniforme, sem defeitos visíveis (riscos, rachaduras, manchas) ou imperfeições que comprometam a estética ou durabilidade.

5.2. O fornecedor deverá apresentar amostra de 1 (uma) moldura, no prazo de 5 dias úteis após notificação, para aprovação pelo Setor de Cerimonial.

5.3. O material (madeira, vidro, MDF) deverá ser de primeira qualidade, com certificação de origem sustentável (FSC ou equivalente), atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.4. As molduras deverão ser compatíveis com certificados A4 (21 x 30 cm), com encaixe preciso.

5.5. A entrega deverá ocorrer em embalagem unitária, protegida contra danos, acompanhada de nota fiscal e comprovante de certificação sustentável.

5.6. O fornecedor deverá garantir a substituição de molduras defeituosas em até 2 dias úteis após notificação, sem ônus à Câmara.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será permitida apenas com autorização expressa da Câmara Municipal, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e controle de qualidade.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e à entrega imediata, conforme justificado no ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega das 150 molduras deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29300-170), até 20/06/2026, em dias úteis, das 7 h às 18 h, mediante agendamento com o Setor de Cerimonial (e-mail: cerimonial@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br).

8.2. A entrega será em lote único, acompanhada de nota fiscal, com embalagem que preserve a integridade das molduras (sem avarias, rasgos, ou amassados).

8.3. O transporte e a mão de obra necessária serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à Câmara.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340030003300300030003A00540032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





8.4. As molduras deverão atender rigorosamente às especificações do item 2.1 e às normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.

Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento

8.5. A contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), uma amostra da moldura para aprovação pelo Setor de Cerimonial.

8.6. Após a aprovação da amostra, a entrega das 150 molduras deverá ocorrer em até 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação justificada.

8.7. O recebimento será:

- **Provisório:** Pelo Setor de Cerimonial, em até 3 dias úteis, para conferência quantitativa e estado das embalagens.
- **Definitivo:** Após verificação qualitativa (conformidade com item 2.1), em até 5 dias úteis, com ateste no documento de entrega.

8.8. Molduras em desacordo com as especificações serão devolvidas, com substituição em até 2 dias úteis, sem ônus à Câmara, sob pena de sanções.

8.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia será conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com substituição de molduras defeituosas conforme item 8.9.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será fiscalizada por servidor designado pela CMCI, com registro de eventuais inconformidades.

9.2. A fiscalização não exime a contratada de responsabilidade por defeitos ou descumprimento contratual.

9.3. A Câmara reserva-se o direito de realizar inspeções completas durante o recebimento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as especificações e prazos deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução.

10.2. Fornecer molduras novas, de primeira qualidade, livres de defeitos, conforme item 2.1.

10.3. Apresentar amostra para aprovação, conforme item 8.5, e substituir molduras defeituosas, conforme item 8.8.

10.4. Garantir a certificação sustentável dos materiais (FSC ou equivalente), com comprovação documental.

10.5. Transportar as molduras até o local de entrega, com embalagem adequada, sem ônus à Câmara.

10.6. Comunicar ao Setor de Cerimonial, em até 1 dia útil, qualquer impedimento à entrega, com justificativa.

10.7. Cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e manter sigilo sobre informações do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber as molduras nos prazos e condições deste Termo de Referência.

11.2. Notificar a contratada, por e-mail, sobre defeitos ou inconformidades, com prazo de 1 dia úteis para leitura.

11.3. Fiscalizar a execução, designando servidor do Setor de Cerimonial para acompanhamento.

11.4. Efetuar o pagamento conforme item 13, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.1. A contratada estará sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por:

- Inexecução parcial ou total do contrato.
- Atraso injustificado na entrega.
- Apresentação de documentação ou declarações falsas.
- Prática de atos fraudulentos ou lesivos (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

12.2. Sanções aplicáveis:

- Advertência: Para inexecução parcial leve (art. 156, § 2º).
- Multa moratória: 0,5% a 30% sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado.
- Multa compensatória: 0,5% a 30% por infrações do item 12.1.
- Impedimento de licitar: Para inexecução grave ou atraso significativo (art. 156, § 4º).
- Declaração de inidoneidade: Para fraudes ou atos lesivos (art. 156, § 5º).

12.3. A aplicação de multas será precedida de defesa em 15 dias úteis.

12.4. Sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Pagamento:

- Condição: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante ordem bancária, após recebimento definitivo dos materiais e emissão de nota fiscal, condicionado à aprovação pelo setor de Comunicação.
- Prazo: Até 30 dias após aceite definitivo.
- Inclusões: O valor abrange impostos, taxas, logística, e entrega.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, com **critério de menor preço**.

14.2. A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e técnica, conforme edital.

14.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.
- Técnica: Comprovação de experiência em eventos institucionais similares, com portfólio (fotos, vídeos, artes).

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, mediante análise crítica dos valores coletados e desconsideração dos preços discrepantes, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Como parâmetro de referência, adotou-se a metodologia estatística do cálculo da mediana como mais adequada ao conjunto amostral, resultando no valor estimado de **R\$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais)**, com **valor unitário de R\$ 48,56 (Quarenta e oito reais) por moldura**, por representar de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

15.2. O preço deverá ser fixo, irrevogável, e incluir impostos, transporte, e encargos legais.

15.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340030003300300030003A00540032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





16.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), ID 31723265000141-0-000001/2026, data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;

16.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.15.00 (Material para Festividades e Homenagens).
- **Ficha:** 32.

16.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2026, garantindo a viabilidade financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. As especificações técnicas e justificativas foram elaboradas pelo Setor de Cerimonial, sob responsabilidade de Paula Teixeira Garruth Rodrigues, Cerimonialista.

17.2. A compilação e estruturação do TR foram realizadas com base no ETP e na Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade do servidor Mateus Rebonato Santos, Analista Prévio de Aquisições e Contratações, com revisão pela Chefe de Gabinete da Presidência, Fátima Perim Turini Pertele.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Maio de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE
Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340030003300300030003A00540032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.ccmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003300300030003A00540032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

